



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ

LEI Nº 6.900 DE 13 DE JANEIRO DE 2023.

AUTOR: EXECUTIVO MUNICIPAL

PUBLICADO NA GAZETA MUNICIPAL Nº 543 DE 16 DE JANEIRO DE 2023

**DISPÕE SOBRE A PERMUTA DE BEM
IMÓVEL, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CUIABÁ - MT: Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada a permuta de bens imóveis com a Associação dos Camelôs do Shopping Popular, entidade associativa sem fins lucrativos devidamente inscrita no CNPJ nº 01.395.634/0001-53, conforme disposições previstas na presente lei.

Art. 2º Para fins do disposto no *caput* do art. 1º da presente lei, fica, desafetada de sua característica original de bem de uso comum, a área de 11.238,04 metros quadrados, localizada na Avenida Carmindo de Campos até Avenida Beira Rio, a ser destacada da matrícula nº 38.631, autuada no Livro nº 2, do 5º Serviço Notarial e Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição Imobiliária da Comarca de Cuiabá, que possui a forma de um polígono irregular de 31 (trinta e um) lados, com as seguintes descrições:

*Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **M1** está localizado no alinhamento da área cedida à Associação dos Camelôs do Shopping Popular Shopping Popular, voltada para Avenida Carmindo de Campos, mediu-se uma distância de 123,42m com Azimute Magnético de 114°56'06" até o marco **M2**. Do **M2 ao M3**, seguiu-se com Azimute Magnético de 134°11'25", mediu-se uma distância de 2,80m, nos limites da Avenida Carmindo de Campos, esquina com a Rua São Cristóvão. Do **M3 ao M4**, seguiu-se com Azimute Magnético de 162°59'47", mediu-se uma distância de 10,27m, nos limites da Rua São Cristóvão. Do **M4 ao M5**, seguiu-se com Azimute Magnético de 295°29'09", mediu-se uma distância 39,44m, nos limites do Complexo Poliesportivo Dom Aquino. Do **M5 ao M6**,*





ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ

*seguiu-se com azimute Magnético de $293^{\circ}39'41''$, mediu-se uma distância de 10,36m, nos limites do Complexo Poliesportivo Dom Aquino. Do **M6** ao **M7**, seguiu-se com o Azimute Magnético de $291^{\circ}11'49''$, mediu-se 10,22m, nos limites do Complexo Poliesportivo Dom Aquino. Do **M7** ao **M8**, seguiu-se com Azimute Magnético de $295^{\circ}46'26''$, mediu-se uma distância de 35,95m, nos limites do Complexo Poliesportivo Dom Aquino. Do **M8** ao **M9**, seguiu-se com Azimute Magnético de $204^{\circ}57'13''$, mediu-se uma distância de 141,67m, nos limites do Complexo Poliesportivo Dom Aquino. Do **M9** ao **M10**, seguiu-se com Azimute Magnético $232^{\circ}41'40''$, seguiu-se uma distância de 11,15m, nos limites do Complexo Poliesportivo Dom Aquino. Do **M10** ao **M11**, seguiu-se com Azimute Magnético de $254^{\circ}59'52''$, mediu-se uma distância de 2,68m, nos limites do Complexo Poliesportivo Dom Aquino. Do **M11** ao **M12**, seguiu-se com Azimute Magnético de $254^{\circ}24'27''$, mediu-se uma distância de 6,47m, nos limites do Complexo Poliesportivo Dom Aquino. Do **M12** ao **M13**, seguiu-se com Azimute Magnético de $247^{\circ}49'38''$, mediu-se uma distância de 7,05m, nos limites do Complexo Poliesportivo Dom Aquino. Do **M13** ao **M14**, seguiu-se com Azimute Magnético de $243^{\circ}01'09''$, mediu-se uma distância 8,81m, nos limites do Complexo Poliesportivo Dom Aquino. Do **M14** ao **M15**, seguiu-se com azimute Magnético de $233^{\circ}12'48''$, mediu-se uma distância de 4,11m, nos limites do Complexo Poliesportivo Dom Aquino. Do **M15** ao **M16**, seguiu-se com o Azimute Magnético de $223^{\circ}15'31''$, mediu-se 3,50m, nos limites do Complexo Poliesportivo Dom Aquino. Do **M16** ao **M17**, seguiu-se com Azimute Magnético de $217^{\circ}22'34''$, mediu-se uma distância de 3,12m, nos limites do Complexo Poliesportivo Dom Aquino. Do **M17** ao **M18**, seguiu-se com Azimute Magnético de $213^{\circ}15'46''$, mediu-se uma distância de 5,80m, nos limites do Complexo Poliesportivo Dom Aquino. Do **M18** ao **M19**, seguiu-se com Azimute Magnético $209^{\circ}57'42''$, seguiu-se uma distância de 10,08m, nos limites do Complexo Poliesportivo Dom Aquino. Do **M19** ao **M20**, seguiu-se com Azimute Magnético de $193^{\circ}26'51''$, mediu-se uma distância de 12,44m, nos limites do Complexo Poliesportivo Dom Aquino. Do **M20** ao **M21**, seguiu-se com Azimute Magnético de $184^{\circ}38'16''$, mediu-se uma distância de 9,98m, nos limites do Complexo Poliesportivo Dom Aquino. Do **M21** ao **M22**, seguiu-se com Azimute*





ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ

*Magnético de 177°45'35", mediu-se uma distância de 5,04m, nos limites do Complexo Poliesportivo Dom Aquino. Do **M22 ao M23**, seguiu-se com Azimute Magnético de 166°47'07", mediu-se uma distância de 17,80m, limites do Complexo Poliesportivo Dom Aquino. Do **M23 ao M24**, seguiu-se com Azimute Magnético de 261°24'34", mediu-se uma distância de 24,90m, nos limites da propriedade de VITOR RIBEIRO MARTINS matrícula 75.476. Do **M24 ao M25**, seguiu-se com Azimute Magnético de 350°26'07", mediu-se uma distância de 27,93m, nos limites da Avenida Tenente Coronel Duarte. Do **M25 ao M26**, seguiu-se com Azimute Magnético de 353°15'28", mediu-se uma distância de 14,32m, nos limites da Avenida Tenente Coronel Duarte. Do **M26 ao M27**, seguiu-se com Azimute Magnético de 358°07'34", mediu-se uma distância de 26,64m, nos limites da Avenida Tenente Coronel Duarte. Do **M27 ao M28**, seguiu-se com Azimute Magnético de 4°42'05", mediu-se uma distância de 19,44m, nos limites da Avenida Tenente Coronel Duarte e área cedida ao Shopping Popular. Do **M28 ao M29**, seguiu-se com Azimute Magnético de 67°41'21", mediu-se uma distância de 8,51m, nos limites da área cedida ao Shopping Popular. Do **M29 ao M30**, inicial da descrição deste perímetro, seguiu-se com Azimute Magnético de 22°25'01", mediu-se uma 19,52m, nos limites da área cedida ao Shopping Popular, de propriedade do Município de Cuiabá, Do **M30 ao M31**, inicial da descrição deste perímetro, seguiu-se com Azimute Magnético de 103°44'45", mediu-se uma distância de 17,94m, nos limites da área cedida ao Shopping Popular, de propriedade do Município de Cuiabá, Do **M31 ao M1**, inicial da descrição deste perímetro, seguiu-se com Azimute Magnético de 29°27'57", mediu-se uma distância de 151,68m, nos limites da área cedida ao Shopping Popular, de propriedade do Município de Cuiabá.*

§ 1º A área desafetada de que trata o *caput* do presente artigo, será integralizada à área de 10.468,96 metros quadrados, já desafetada da destinação de bem de uso comum do povo pela Lei n.º 5.757, de 20 de dezembro de 2013, totalizando 21.707,00 metros quadrados, área total esta, objeto da permuta de que trata a presente lei.

§ 2º O Município de Cuiabá, em um prazo máximo de 90 (noventa) dias contados a partir da publicação da presente lei, formulará pedido de abertura de matrícula da





ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ

área referida no *caput* deste artigo a ser desmebrada da matrícula nº 38.631 do Livro nº 02, às Folhas 01 e 02, do 5º Serviço Notarial e Registral da 2ª Circunscrição Imobiliária da Comarca de Cuiabá, bem como retificar, se necessário, a matrícula nº 95.456, do 5º Serviço Notarial e Registral da 2ª Circunscrição Imobiliária da Comarca de Cuiabá, para fins de integralização das áreas totalizando 21.707,00 metros quadrados.

§ 3º Após a integralização das áreas, conforme disposto no parágrafo anterior, serão realizados os procedimentos atinentes a transferência de propriedade da mesma em favor da Associação dos Camelôs do Shopping Popular de Cuiabá - CNPJ n.º 01.395.634/0001-53, que terá a seguinte descrição:

*Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice de coordenada X= 596.315,745; Y= 8.273.708,577, DATUM SIRGAS 2000, FUSO 21, MC-57°. (EM CURVA= AC:37°41'04"; ARCO: 9,04 m; RAI0: 6,00), ao Norte, confrontando com alinhamento da AVENIDA TENENTE CORONEL DUARTE, esquina com AVENIDA CARMINDO DE CAMPOS, com o azimute de 71°09'28", até o vértice **M1b**. Do vértice **M1b** de coordenadas X= 596.323,515; Y= 8.273.711,229, ao Norte, segue alinhamento até o vértice **M2**, confrontando com alinhamento da AVENIDA CARMINDO DE CAMPOS, com distância de 37,23 m e azimute 114°19'28". Do vértice **M2**, de coordenadas X= 596.357,441; Y= 8.273.695,893, ao norte, confrontando com alinhamento da AVENIDA CARMINDO DE CAMPOS, com distância de 24,64 m e azimute de 114°51'41", até o vértice **M3**. Deste vértice **M3**, de coordenadas X= 596.379,793; Y= 8.273.685,536, ao Norte, confrontando com alinhamento da AVENIDA CARMINDO DE CAMPOS, com distância de 122,56 m e azimute 114°55'48", até o vértice **M4a**. Do vértice **M4a**, de coordenadas X= 596.490,937; Y= 8.273.633,874, segue (EM CURVA= AC:48°03'59" ; ARCO: 5,03 ; RAI0: 6,00), ao Norte, confrontando com alinhamento da AVENIDA CARMINDO DE CAMPOS, esquina com RUA SÃO CRISTOVÃO, com azimute de 134°11'25", até o vértice **M4b**. Deste vértice **M4b**, de coordenada X= 596.494,146; Y= 8.273.630, ao leste, lado direito do Imóvel, confrontando com alinhamento da RUA SÃO CRISTOVÃO, segue com 8,83 m e azimute 162°59'47", até o vértice **M5**. Do vértice **M5**, de coordenada X=596.496,728; Y= 8.273.621,741, ao Leste, lado direito do*





ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ

*Imóvel, confinando com o Área do COMPLEXO POLIESPORTIVO DO DOM AQUINO, segue com distância de 39,44 m e azimute $295^{\circ}29'09''$, até o vértice **M6**. Do vértice **M6**, de coordenada X= 596.461,124; Y= 8.273.638,713, ao Leste, lado direito do Imóvel, confinando com o Área do COMPLEXO POLIESPORTIVO DO DOM AQUINO, segue alinhamento com 10,36 m e azimute de $293^{\circ}39'41''$, até o vértice **M7**. Do vértice **M7**, de coordenada X= 596.451,635; Y= 8.273.642,871, ao Leste, Lado direito do Imóvel, confinando com o Área do COMPLEXO POLIESPORTIVO DO DOM AQUINO, segue alinhamento com 10,22 m, com azimute de $291^{\circ}11'49''$, até o vértice **M8**. Do vértice **M8**, de coordenada X= 596.442,104; Y= 8.273.646,567, ao Leste, lado direito do Imóvel, confinando com Área do COMPLEXO POLIESPORTIVO DO DOM AQUINO, segue com distância de 35,95 m e azimute $295^{\circ}46'26''$, até o vértice **M9**. Deste vértice **M9**, de coordenadas X= 596.409,728; Y= 8.273.662,200, ao Leste, lado direito do Imóvel, confinando com o Área do COMPLEXO POLIESPORTIVO DO DOM AQUINO, segue com distância de 141,67 m e azimute $204^{\circ}57'13''$, até o vértice **M10a**. Do vértice **M10a**, de coordenadas X= 596.349,961; Y= 8.273.533,758, (EM CURVA= AC: $27^{\circ}18'38''$; ARCO: 11,26 ; RAI0: 23,62), ao Leste, lado direito do Imóvel, confinando com área do COMPLEXO POLIESPORTIVO DO DOM AQUINO, segue alinhamento com 11,26 m (EM CURVA), com o azimute $232^{\circ}41'40''$, até o vértice **M11b**. Do vértice **M11b**, de coordenada X= 596.341,089; Y= 8.273.526,998, ao Leste, lado direito do Imóvel, confinando com área do COMPLEXO POLIESPORTIVO DO DOM AQUINO, segue alinhamento com 2,68 e azimute de $254^{\circ}59'52''$, até o vértice **M11**. Do vértice **M11**, de coordenada X= 596.338,500; Y= 8.273.526,304, ao Leste, lado direito do Imóvel, confinando com área do COMPLEXO POLIESPORTIVO DO DOM AQUINO, segue alinhamento com 6,47 m e azimute de $254^{\circ}24'27''$, até o vértice **M12**. Do vértice **M12**, de coordenada X= 596.332,272; Y= 8.273.524,566, ao leste, lado direito do Imóvel, confinando com o Área do COMPLEXO POLIESPORTIVO DO DOM AQUINO, segue com distância de 7,05 m e azimute $247^{\circ}49'38''$, até o vértice **M13**. Do vértice **M13**, de coordenada X= 596.325,745; Y= 8.273.521,906, ao leste, lado direito do Imóvel, confinando com área do COMPLEXO POLIESPORTIVO DO DOM AQUINO, deste segue com distância de 8,81 m e azimute de $243^{\circ}01'09''$, até o vértice **M14**. De **M14**, de*





ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ

coordenada $X= 596.317,894$; $Y= 8.273.517,909$, ao Leste, lado direito do Imóvel, confinando com o Área do COMPLEXO POLIESPORTIVO DO DOM AQUINO, deste segue com distância de 4,11 m e azimute de $233^{\circ}12'48''$, até o vértice **M15**. De **M15**, de coordenada $X= 596.314,602$; $Y= 8.273.515,448$, ao Leste, lado direito do imóvel, confinando com área do COMPLEXO POLIESPORTIVO DO DOM AQUINO, deste segue com distância de 3,50 m e azimute $223^{\circ}15'31''$, até o vértice **M16**. Do vértice **M16**, de coordenada $X= 596.312,201$; $Y= 8.273.512,896$. Ao Leste: Lado direito do Imóvel, confinando com o Área do COMPLEXO POLIESPORTIVO DO DOM AQUINO, deste segue com o azimute de $217^{\circ}22'34''$, até o vértice **M17**. De **M17**, de coordenada $X= 596.310,305$; $Y= 8.273.510,414$, ao Leste, lado direito do imóvel, confinando com o Área do COMPLEXO POLIESPORTIVO DO DOM AQUINO, deste segue com distância de 5,80 m e azimute $213^{\circ}15'46''$, até o vértice **M18**. Do vértice **M18**, de coordenada $X= 596.307,126$; $Y= 8.273.505,567$, ao leste, lado direito do Imóvel, confinando com área do COMPLEXO POLIESPORTIVO DO DOM AQUINO, segue com distância de 10,08 m e azimute $209^{\circ}57'42''$, até o vértice **M19**. De **M19**, de coordenada $X= 596.302,092$; $Y= 8.273.496,835$, ao leste, lado direito do Imóvel, confinando com área do COMPLEXO POLIESPORTIVO DO DOM AQUINO, segue com distância de 12,44 m e azimute $193^{\circ}26'51''$, até o vértice **M20**. De **M20**, de coordenada $X= 596.299,199$; $Y= 8.273.484,736$, ao leste, lado direito do Imóvel, confinando com o Área do COMPLEXO POLIESPORTIVO DO DOM AQUINO, segue com distância de 9,98 m e azimute de $184^{\circ}38'16''$, até o vértice **M21**. Do vértice **M21**, de coordenada $X= 596.298,392$; $Y= 8.273.474,788$, ao leste, lado direito do imóvel, confinando com área do COMPLEXO POLIESPORTIVO DO DOM AQUINO, segue com distância de 5,04 m e azimute $177^{\circ}45'35''$, até o vértice **M22**. De **M22**, de coordenada $X= 596.298,589$; $Y= 8.273.469,752$, ao leste, lado direito do imóvel, confinando com o Área do COMPLEXO POLIESPORTIVO DO DOM AQUINO, segue com distância de 17,80 m e azimute de $166^{\circ}47'07''$, até o vértice **M23**. De **M23**, de coordenada $X= 596.302,657$; $Y= 8.273.452,428$, ao Sul, fundo do Imóvel, confinando com matrícula n° 75.476 de propriedade de VICTOR RIBEIRO MARTINS, segue com distância de 24,90 m e azimute de $261^{\circ}24'34''$, até o vértice **M24**. De **M24**, de coordenada $X= 596.278,039$; $Y= 8.273.448,709$, ao Oeste, lado esquerdo do imóvel, confrontando





ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ

com alinhamento da AVENIDA TENENTE CORONEL DUARTE, segue com distância de 27,93 m e azimute de $350^{\circ}26'07''$, até o vértice **M25**. De **M25**, de coordenada $X= 596.273,398$; $Y= 8.273.476,251$, ao Oeste, lado esquerdo do imóvel, confrontando com alinhamento da AVENIDA TENENTE CORONEL DUARTE, segue com distância de 14,32 m e azimute de $353^{\circ}15'28''$, até o vértice **M26**. De **M26**, de coordenada $X= 596.271,717$; $Y= 8.273.490,470$, ao Oeste, lado esquerdo do imóvel, confrontando com alinhamento da AVENIDA TENENTE CORONEL DUARTE, segue com distância de 26,64 m e azimute de $358^{\circ}07'34''$, até o vértice **M27**. De **M27**, de coordenada $X= 596.270,846$; $Y= 8.273.517,093$, ao Oeste, lado esquerdo do imóvel, confrontando com alinhamento da AVENIDA TENENTE CORONEL DUARTE, segue com distância de 3,26 m e azimute de $4^{\circ}42'05''$, até o vértice **M28**. De **M28**, de coordenada $X= 596.271,113$; $Y= 8.273.520,338$, ao Oeste, lado esquerdo do imóvel, confrontando com alinhamento da AVENIDA TENENTE CORONEL DUARTE, segue com distância de 21,16 m e azimute de $338^{\circ}36'55''$, até o vértice **M29**. De **M29**, de coordenada $X= 596.263,398$; $Y= 8.273.540,069$, ao Oeste, lado esquerdo do imóvel, confrontando com alinhamento da AVENIDA TENENTE CORONEL DUARTE, segue com distância de 23,72 m e azimute $351^{\circ}10'14''$, até o vértice **M30**. De **M30**, de coordenada $X= 596.259,757$; $Y= 8.273.563,509$, ao Oeste, lado esquerdo do imóvel, confrontando com alinhamento da AVENIDA TENENTE CORONEL DUARTE, segue com distância de 16,09 m e azimute $356^{\circ}48'33''$, até o vértice **M31**. Do Vértice **M31**, de coordenada $X= 596.258,861$; $Y= 8.273.579,572$, ao Oeste, lado esquerdo do imóvel, confrontando com alinhamento da AVENIDA TENENTE CORONEL DUARTE, segue com distância de 22,14 m e azimute $8^{\circ}56'11''$, até o vértice **M32**. De **M32**, de coordenada $X= 596.262,301$; $Y= 8.273.601,445$, ao Oeste, lado esquerdo do imóvel, confrontando com alinhamento da AVENIDA TENENTE CORONEL DUARTE, deste segue com distância de 32,07 m e azimute de $22^{\circ}27'41''$, até o vértice **M33**. De **M33**, de coordenada $X= 596.274,555$; $Y= 8.273.631,086$, ao Oeste, lado esquerdo do imóvel, confrontando com alinhamento da AVENIDA TENENTE CORONEL DUARTE, deste segue com distância de 87,76 m o azimute de $27^{\circ}59'34''$, até o vértice **M1a**, ponto de partida deste perímetro.





ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ

§ 4º Todas as despesas decorrentes dos atos mencionados nos § 2º e § 3º do presente artigo será de responsabilidade da Associação dos Camelôs do Shopping Popular de Cuiabá - CNPJ n.º 01.395.634/0001-53.

Art. 3º No prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da publicação desta Lei, em permuta à área descrita no art. 2º, a Associação dos Camelôs do Shopping Popular de Cuiabá, realizará a transferência para o patrimônio do Município de Cuiabá, de imóvel com área mínima compatível para a implantação do sistema fotovoltaico de 3.340 kWp, devidamente registrado na circunscrição imobiliária de Cuiabá.

§ 1º Na área descrita no *caput* do presente artigo e no mesmo prazo previsto, a Associação dos Camelôs do Shopping Popular de Cuiabá, deverá, implementar sistema fotovoltaico de no mínimo 3.340 kWp em pleno funcionamento, para implantação do Primeiro Parque Tecnológico de Geração de Energia Sustentável de Cuiabá (Usina Solar), com capacidade de geração aproximada de 420.000 kWh/mês de energia elétrica, cujo projeto será aprovado pelo Município de Cuiabá.

§ 2º Todas as despesas que, eventualmente, se fizerem necessárias para a concretização dos atos mencionados no *caput* deste artigo serão arcadas única e exclusivamente pela empresa “Associação dos Camelôs do Shopping Popular de Cuiabá”.

Art. 4º O descumprimento de qualquer das obrigações contidas nesta Lei, levará à reversão da permuta, devendo, neste caso, para a adoção das providências cabíveis, a Procuradoria- Geral do Município ser formalmente comunicada do descumprimento pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano Sustentável.

Parágrafo único. Após a devida transferência do imóvel em favor do Município de Cuiabá com a edificação de que trata o artigo 3º desta Lei e o cumprimento de todas as obrigações de ambas as partes, a permuta realizada nos termos desta Lei reveste-se de caráter irrevogável e irretratável.





ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ

Art. 5º A desafetação da área total a ser permutada, prevista no § 1º do art. 2º da presente lei, compreende também a área prevista na Lei n.º 5.757, de 20 de dezembro de 2013.

Art. 6º Com a efetivação da permuta de que trata esta Lei, ficam integralmente revogadas as Leis n.º 5.757, de 20 de dezembro de 2013 e n.º 5.906, de 22 de dezembro de 2014.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Alencastro, em Cuiabá-MT, 13 de Janeiro de 2023.

EMANUEL PINHEIRO
PREFEITO MUNICIPAL

